



Coordenação de Contratos e Convênios

Processo nº 50600.025646/2023-11

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

**Unidade Descentralizadora:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT

**Nome da autoridade competente:** Fábio Pessoa da Silva Nunes

**Número do CPF:** XXX.591.XXX-XX

**Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas

**Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1241, de 08/03/2024, publicada no DOU nº 049, de 12/03/2024

### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 393003 - Departamento de Infraestrutura de Transporte/DNIT. Gestão emitente – 39252

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 393026 – Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizada e Responsável

**Nome da entidade descentralizada:** Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/SPRF-AL

**Nome da autoridade competente:** Juliano Quintella Malta Lessa

**Número do CPF:** XXX.046.XXX.XX

**Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** AUTORIZAÇÃO Nº 173/2025 - DIAD.

### b) UG SIAFI

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 200109 – DPRF - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas

**Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:** 200109 – DPRF - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Construção de uma Unidade Operacional (UOP), no km 208 da BR – 101/AL, no Município de São Sebastião/ AL, em decorrência da obra de duplicação da BR-101/AL, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Unidade Descentralizada e aprovado pela Unidade Descentralizadora.

Tem como fundamento Legal o Decreto 10.426/20 para execução de projetos de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020; e
- XVII - Supervisionar as obras por intermédio da SRE/AL

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

**b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;**

- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *425 (quatrocentos e vinte e cinco dias ) consecutivos*, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** *Data da Assinatura do TED (DAT)*  
*dias ) consecutivos após a DAT*

**Fim:** *425(quatrocentos e vinte e cinco*

**6. VALOR DO TED**

*R\$ 6.470.814,25 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e catorze reais e vinte cinco centavos)*

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

*26782310676240027 - ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA AL/PE - DIVISA AL/SE - NA BR-101/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS/AL - 2025*

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X )Sim

( )Não

**Titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:** *Superintendência da Polícia Rodoviária*

*Federal em Alagoas/SPRF-AL*

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

O Plano de Trabalho aprovado e assinado pelos representantes é parte integrante deste Termo.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

---

**FABIO PESSOA DA SILVA NUNES**

*Diretor de Infraestrutura Rodoviária*

Maceió/AL, *data da assinatura eletrônica.*

---

**JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA**

*Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas/SPRF-AL*



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Quintella Malta Lessa, Usuário Externo**, em 22/12/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pessoa da Silva Nunes, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 23/12/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23339221** e o código CRC **74107C7B**.

---

Referência: Processo nº 50600.025646/2023-11

SEI nº 23339221



MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |